



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020  
Tomada de Preço Nº 001/2020  
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.  
TIPO: Obras e Serviços de Engenharia  
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Avenida Averaldo Fernandes Barbosa nº 1.223, Centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, COM A EMPREITADA PELO PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 - Para o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, fica determinado o dia **22/05/2020, às 10:00 HORAS**, horário do Estado de Mato Grosso do Sul, o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado.

### 2 - OBJETO

2.1 - A presente Tomada de Preço tem por objeto a **contratação de empresa para Construção da Ampliação, reforma e revitalização do prédio da Câmara Municipal de Alcinópolis - MS**, conforme **anexo I**, e de acordo com a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Alcinópolis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - O valor da presente Tomada de Preço está estimado em **R\$ 337.661,53 (Trezentos e Trinta e Sete mil, seiscentos e sessenta e um reais, e cinquenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária que será referência de valor para o certame.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (**CONFORME ANEXO IV**), e suas alterações



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**\*\*\* Caso à empresa não entregue a declaração constante do item "3.2", acima entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.)**

**3.3** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**3.5** - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**3.6** - É necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

**3.7** - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

**3.8** - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Câmara Municipal de Alcinópolis e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

**3.9** - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular devidamente reconhecida firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

**3.10** - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital, a não ser os beneficiários da Lei nº 123/2006.

**3.11 Em decorrência das medidas de enfrentamento, prevenção e isolamento social determinados pelo poder público em todas as esferas (Federal, Estadual e Municipal), durante a pandemia de COVID-19, fica adotada as seguintes medidas:**

**3.11.1 Vedação de presença na sessão de representantes das empresas;**

**3.11.2 Proibida a aglomeração de 05 ou mais pessoas conforme decreto Municipal nº 34/2020, considerando que os atos de combate a COVID – 19 do Município estão em vigência até 03/05/2020, mas que poderão ser prorrogados;**

**3.11.3 Todas as recomendações em relação ao ofício -Circular 01/2020 de 17/04/2020 do TCU endereçado ao Executivo Municipal, e Decretos Municipais de enfrentamento do Covid19 nºs. 16/2020, 19/2020, 34/2020, e portarias nº06/2020 do Legislativo Municipal, deverão ser observadas pela Comissão de Licitação para**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

execução dos trabalhos de Abertura da licitação.

## 3.12 DO CREDENCIAMENTO

3.12.1 O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

3.12.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

### 3.13 - Caso representado por sócio ou empresário:

3.13.1 - Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

*(Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver).*

3.13.2 - Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

### 3.14 - Caso representado por procurador:

3.14.1 - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.14.2 - Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

3.14.3 - Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo V** ao Edital.

3.14.3.1 - A **Procuração ou Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório**.

## 4 - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

À Câmara Municipal de Alcinoópolis – MS.

Tomada de Preço nº 001/2020

Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação. Abertura: 15/05/2020 às 10:00

horas.

À Câmara Municipal de Alcinoópolis – MS.

Tomada de Preço nº 001/2020

Envelope nº 002 – proposta de preços. Abertura: 15/05/2020 às 10:00 horas.

4.2 - As empresas poderão ainda enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços em outro envelope maior devidamente lacrado via SEDEX/TRANSPORTADORA ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a comissão permanente de licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

disponível na sala de licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado para:

CAMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020  
AVERALDO FERNANDES BARBOSA Nº 1.223 – CENTRO  
CEP 79530-000 – ALCINÓPOLIS - MS

4.3 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação se apresentado 1 (um) dia antes da abertura, quando apresentados juntamente com o original.

### 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos na seguinte sequência:

#### 5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – Cópia autenticada do Certificado de MEI, requerimento de empresário ou contrato social.

*(Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver).*

b – cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

*\*\*\*\* quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, fica dispensada a apresentação novamente no envelope nº 01*

#### 5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

b – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Inscrição Estadual ou alvará no caso de prestador de serviços);

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

d - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND referente ao ICMS/IPVA p/ participação em Licitações públicas);

f - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011)

#### 5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONOMICO FINANCEIRA:

a – certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa e certidão de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Registro de Pessoa Física** de seu Responsável Técnico emitida pelo CREA:

**b – Fica dispensada a apresentação dos documentos** exigidos nos Artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **“in verbis”** :

**Art. 32. (.....)**

**§ 1º** - A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de Tomada de Preço, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

### **5.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS:**

**a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo III**.

**b – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA**. Modelo **anexo VII**;

### **6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02**

**6.1 – O envelope proposta** deverá conter:

**6.1.1 – A proposta** propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, o qual conterá:

**6.1.1.1 – Razão Social**, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual se houver, ou preencher o formulário padrão desta municipalidade.

**6.1.1.2 – Número da Tomada de Preço e do Processo.**

**6.1.1.3 – Descrição do objeto da licitação**, obedecida as especificações constantes do item 2.1 – Do Objeto.

**6.1.1.4 – Preço ofertado**, em moeda corrente nacional, incluído os tributos incidentes e demais despesas.

**6.1.1.5 – Validade da proposta**: 60 dias, a contar da data de abertura do envelope proposta.

**6.1.1.6 – Prazo de execução/entrega**: **150 (cento e cinquenta) dias após a ordem de serviço.**

**6.2 – Poderá ainda a empresa optar pelo preenchimento correto do formulário padrão desta municipalidade ou encaminhar a proposta de preços conforme MODELO ANEXO VI.**

### **7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**7.1 – A presente Tomada de Preço** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

**7.1.1 – No dia, local e hora** designados no preâmbulo, na presença da Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes, **ficando vedada a presença de representantes das empresas em virtude de recomendações do ofício -Circular 01/2020 de 17/04/2020 do TCU endereçado ao Executivo Municipal, e Decretos Municipais de enfrentamento do Covid19 n.ºs. 16/2020, 19/2020, 34/2020, e portarias nº06/2020 do Legislativo Municipal.**

**7.1.2 – Depois de abertos os envelopes**, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

a sanar falhas ou omissões.

**7.1.3** – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, procedendo-se a seguir à sua abertura.

**7.1.3.1** – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

**7.2** – Critérios de julgamento.

**7.2.1** – Desclassificação:

**7.2.1.1** – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Tomada de Preço.

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

**b.1)** será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

**7.2.1.2** – Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**7.2.2** - Classificação:

**7.2.2.1** – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **Menor Preço Global por ítem**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

**7.3** – Adjudicação e homologação.

**7.3.1** - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

**7.3.2** – Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

### **8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**8.1** – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização de fornecimento expedida pela Administração.

**8.2** – Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

### **9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** – Os serviços serão executados em até **150 (Cento e Cinquenta) dias**, contados da data de início dos serviços.

### **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

apresentação da Nota Fiscal com planilha de medição, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**10.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**10.3**- Será considerado como inadimplimento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

**10.4** - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

### **11 - DAS SANÇÕES**

**11.1** - Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**11.2** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

**11.2.1** - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

**11.2.1.1** - Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.2.1.2** - Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.2.2** - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

### **12 - RECURSOS**

**12.1** - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

### **13 - FONTE DE RECURSOS**

**13.1** - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento do legislativo Municipal para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	01
Unidade:	01.101
Projeto Atividade:	1.057
Elemento:	44.90.51
Código reduzido:	001

### **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal com o poder de fiscal ou gestor do



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 8.666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1** – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

**15.2** – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**15.3** – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

**15.4** – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

**15.5** – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

**15.6** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

**15.7** – Esta Tomada de Preço será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alcinoópolis-MS, bem como publicada na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, sendo fornecidas cópias do edital aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

**15.8** – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (67) 3260-1121, ou junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, **no horário das 07h00min às 12h00min** até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

**15.9** – Integram o presente edital:

**15.9.1** – Anexo I – Termo de Referência/Projeto básico

**15.9.2** – Anexo II – Minuta do contrato

**15.9.3** – Anexo III – Modelo Dec. nos Termos do Inciso XXXIII, ART. 7º da

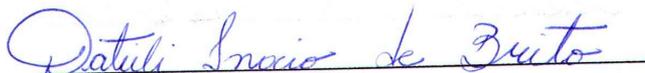
CF.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 15.9.4 – Anexo IV – Modelo Declaração de ME ou EPP
- 15.9.5 – Anexo V – Modelo de termo de credenciamento
- 15.9.6 – Anexo VI – Modelo de proposta de preços
- 15.9.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de renuncia

Alcinópolis - MS, 28 de abril de 2020.



**Dateli Inacio de Brito**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Marcos Antônio dos Reis**

Presidente Câmara Municipal de Alcinópolis